Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES. 25 de maio de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 523/2021, de 05 de abril de 2021, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade Pregão Presencial.

1.2 – Processo Administrativo 3287/2021

1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Contratação de serviços veterinários para campanha de castração promovida pelo Setor

Bem Estar Animal.

- 1.4 O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.5 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.6 Os valores estão descritos no Anexo 03 do edital. Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de um serviço de cada lote e a máxima encontrase no descritivo do Anexo 03.
- 1.7 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A quantidade estimada para a contratação pretendida é de 50 (cinquenta) serviços de castração.
- 2.2 De acordo com a Organização Mundial da Saúde(OMS, 1992), a castração é um método ético e eficiente no manejo e controle populacional de cães e gatos pois impede a reprodução indesejada desenfreada, além de minimizar a ocorrência de neoplasias mamárias e prostáticas e infecções uterinas, e reduz a manifestação de problemas comportamentais relacionados aos hormonios sexuais como: agressividade, fugas, brigas, demarcação de território e formação de bando de cães e gatos nas ruas em função da atração hormonal no período de cio das fêmeas, reduzindo a ocorrência de atropelamentos, animais feridos nas ruas e casos de agressão (mordidas) ao ser humano, mostrando sua grande importância em saúde pública.
- 2.3 A prefeitura de Santa Maria de Jetibá através do setor de Bem Estar Animal tem o intuito de realizar o manejo adequado dos cães e gatos de vida livre (animais de rua), animais resgatados/adotados através da campanha de castração, coleta e tratamento adequado para os animais debilitados em apoio às associações de proteção animal do município, além da educação/conscientização da população acerca da responsabilidade da posse animal. A contratação do item deste termo será realizada através do convênio (n° 001/2020) com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS SEAMA.
- 2.4 A lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, Portaria MS 4.123/2017.e, ampara firmar convênios para viabilizar políticas de controle de natalidade de cães e gatos, bem como promoção de atendimentos ambulatorial, prestação de serviços veterinários.

2.5 – A lei municipal Nº 1.377, de 19 de agosto de 2011, que DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS em seu artigo 7º que descreve "Fica o Poder Publico Municipal autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com outro municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta lei. Embasados na lei supracitada, entendemos ser possível a realização de parceria para a castração de fêmeas e machos felinos e caninos, previamente selecionados pela Secretaria de Meio Ambiente.

3 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 3.1 Até o dia 14 de junho de 2021 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereco.
- 3.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital. 3.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES CEP: 29645-000 "PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021"

3.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 5.1.1.

4 – CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.
- 4.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 3.1 a partir das 8h30m.
- 4.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.2.2 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Porte de Empresa (Anexo 06). 4.2.3 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06).
- 4.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5 – ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 Às 8h30m do dia 14 de junho de 2021 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).
- 5.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 HABILITAÇÃO.
- 5.1.2 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.1 em envelope apartado, acompanhada de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06), que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá Pregão Presencial nº 016/2021 Envelope Declaração

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 6.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 6.3 Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9° e inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93.
- 6.4 O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 3.1.2 do presente edital.
- 7.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10.1 deste Edital.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação.

9 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

- 9.1 A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Carta de apresentação da proposta conforme modelo contido no Anexo 01.
- b) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no "Anexo 03";
- 9.2 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.
- 9.3 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.
- 9.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

10 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no "Anexo 02" do presente edital.

11 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 11.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 11.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 5.1.1.

- 11.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 11.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 11.4.1 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.4.2 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.4.3 Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.5 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 11.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.9 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 11.10 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.
- 11.13 A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.
- 11.14 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 11.15 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 11.16 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12 - RECURSOS

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.
- 12.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

13 – ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 13.2 A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.
- 13.3 O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2 Após a homologação referida no item anterior, o licitante classificado será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até cinco dias úteis.
- 14.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA

- 15.1 O prazo de vigência do contrato será de no máximo cinco meses e terá inicio imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 A entrega do produto deverá ser feita de segunda a sexta-feira ou em fins de semana em horários de almoço e janta caso seja necessário, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificarse, antes da entrega, se houve mudanca de endereco.
- 15.3 O fornecimento do objeto deste edital será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no respectivo Termo de Referência.
- 15.4 O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste edital deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 15.5 O(s) serviços (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste dital e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) **Definitivament**e, 05 (cinco) dias corridos após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo requisitante.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.6 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.
- 15.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.8 O(s) objeto(s) deste edital deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.
- 15.9 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 15.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos dos produtos para a execução do serviço.

- 15.11 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.13 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no serviço ou até mesmo a solicitação da realização novamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 15.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária da ficha 486.
- 16.2 O objeto do presente certame será executado em parceria com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Convênio nº 001/2020.

17 – PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 17.2 O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
- 17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

- 18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

- b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o objeto não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante
- 18.2 Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.
- 18.3 A aplicação da penalidade contida no item 18.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 18.1.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 19.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 19.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.
- 19.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 19.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 19.8 Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min.O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.
- 19.9 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 19.10 Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4824 (Secretaria de Meio Ambiente).
- 19.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- Anexo 01 Modelo de proposta;
- Anexo 02 Documentação para habilitação;
- Anexo 03 Descrição do objeto;
- Anexo 04 Modelo de credenciamento:
- Anexo 05 Modelo de declaração;
- Anexo 06 Modelo de declaração ME/EPP;
- Anexo 07 Minuta Contratual;
- Anexo 08 Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ ENDEREÇO:	
CEP:	REF.: PREGÃO PRESENCIALN.º, Objeto:
Prezados Senhores,	
Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabil venham ser verificadas na apresentação da mesma, e dec documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.S.	lidade por quaisquer erros ou omissões que clarando aceitar as condições prescritas nos
Nosso preço é o que segue:	
A validade desta proposta é de() dias corrid	dos, contados da data de sua apresentação.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o	item 17 do Edital de Pregão Presencial n.º
Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica qu serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumen e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefei	ntar a qualidade/quantidade dos equipamentos
	Atenciosamente
Responsável pela En Nome do Propone	•

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- 2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- 3. Inscrição no CNPJ;
- 4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- 5. Prova de Inscrição Municipal;
- 6. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- 7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
- 8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- 11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- 12. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Descrição do objeto

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00003061	SERVICO DE CASTRACAO ANIMAL - CIRURGIA DEOVARIOESTERECTOMIA DE FEMEAS FELINAS ECANINAS E ORQUIECTOMIA DE MACHOS CANINOS EFELINOS COM IDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, CADASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRACAOMUNICIPAL; SERVICO EXECUTADO EM CLINICA OUHOSPITAL VETERINARIO DEVIDAMENTECREDENCIADO PELO CRMV-ES; ACOMPANHADA DE:SUPERVISAO/ACOMPANHAMENTO DARECUPERACAO POS CIRURGICA, RETIRADA DESUTURA, E ATENDIMENTO DE INTERCORRENCIASPOS OPERATORIAS OU PROBLEMAS DECORRENTESDO PROCEDIMENTO DENTRO DO PERIODO DE 05(CINCO)MESES, EM DATAS AGENDADAS COM OCONTRATANTE	UN	50		496,67	
				Valor To	tal Geral		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O item 3061 deverá respeitar o seguinte:

- A- Deverão estar inclusas as medicações utilizadas no pós operatório imediato e demais tratamento suporte (fluidoterapia, ventilação mecânica, e outros quando necessário), atendimento e procedimentos posteriores em casos de complicações e intercorrências pós cirúrgicas ou relacionadas ao procedimento, num período de 05(cinco) meses após a cirurgia, em data agendada com o contratante.
- B- O número de animais castrados deve ser de no mínimo 16 animais por mês (04 por semana).
- C- As cirurgias deverão ser realizadas em Clínica/Hospital veterinário contratado para a prestação dos serviços, sendo o executivo municipal responsável por selecionar e encaminhar os animais e proprietários em dia e horário pré-agendados para a realização do procedimento.
- D- Uma avaliação geral do estado de saúde do animal deve ser realizada no dia anterior à cirurgia, onde o animal será declarado apto ou não para a realização do procedimento. Os animais não aptos serão realocados para o final da fila, tratados/recuperados e reagendados para o procedimento. O dia e horário para realização desta avaliação serão estabelecidos e agendados previamente com o contratante.
- E- As fêmeas deverão ser submetidas à ovariohisterectomia com exérese de útero e ovários e os machos à orquiectomia (exérese dos testículos).
- F- As cirurgias deverão ser realizadas em centro médico cirúrgico devidamente equipado e adequado às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) no artigo 16 da Lei nº5.517/68;
- G- Todos os procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médico veterinário conforme previsto na Lei nº5.517/68:
- H- Devem ser respeitadas as técnicas de antissepsia cirúrgica nos animais e em toda equipe, bem como a utilização de material cirúrgico estéril por método químico ou físico;

- I- Fica por responsabilidade do tutor do animal o transporte adequado do paciente até a clínica/hospital e retirada do animal na data e horário de entrada e alta pré-estabelecidos, salvo exceções onde mediante à complicações no transoperatório e pós operatório se faça necessário manter o animal em observação. Também é responsabilidade do tutor a compra do tecido especificado previamente, para confecção da roupinha pós cirúrgica para as fêmeas, colar elizabetano para os machos e a compra dos medicamentos de uso oral prescritos para o período de recuperação da ferida cirúrgica.
- J- A contratada deverá disponibilizar número telefônico para contato mediante às possíveis complicações pós cirúrgicas que necessitem de atendimento emergencial.
- K- A execução dos serviços hora contratados devem ser realizados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizandose por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram.
- L- A clínica/hospital veterinário deve estar localizado(a) em um raio de 10km da sede municipal, para facilitar/viabilizar a locomoção dos tutores e animais até o estabelecimento.
- M- Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, referentes a execução dos serviços ora contratado ficam sob responsabilidade da contratada.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Santa Maria Jetibá-	ES, de		de 2021.
Ao Pregoeiro do Município de San	ta Maria de Jetibá			
Assunto: Credenciamento para	a participação no Preg	ção Presenc	ial nº/20	021.
O(s) abaixo assinado(s), n	a qualidade de re	•	•	•
sob o nº		vem pela	presente, in	nformar a
V.Sa, que o(a) Sro.(a)				,
Carteira de Identidade nºautorizada a representar, em a realização do Pregão em e verbais, transigir, renunciar a atos referentes ao certame.	todos os atos, a pess epígrafe, podendo pa	(apresentar soa jurídica ara tanto,	r o original) a acima citad oferecer nov	la durante os lances
Assinatura Identificável (nome do representante da emp	resa)			

MODELO DE DECLARAÇÃO

	Santa Maria de .	Jetibá-ES,	de	de 2021.
Ao Pregoeiro do Município de Santa	a Maria de Jetibá			
Assunto: Declaração de atendim para participação no Pregão nº _	_)		
O(s) abaixo assinado(s), na sob o nºprincipalmente a disposta no todas as exigências habilitató ao disposto no art. 4°, VII da l	art. 7° da Lei n° rias previstas no	DECLARA 10.520/02, qu certame epign	, inscrita , sob as per le satisfaz pl	no CNPJ nas da lei, lenamente
Assinatura Identificável (nome do representante da em	npresa)			

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

intermédio de seu repres	, inscrita no CNPJ sob o nº ntante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da	, por Carteira de
Identidade n°	, do CPF nº, DECLARA, sob e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é consider	as sanções
() EMPRESA DE PEQ	onforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2 JENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementa a que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do a	ar nº 123 de
	14 de dezembro de 2006.	irt. 5 da Lei
-	, de de 2021.	
-	, de de 2021.	
-	, de de 2021.	
_	, de de 2021.	

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 07 MINUTA CONTRATUAL Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº -----

Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ------

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito San	
Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito jun	
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, bra	
XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado CONTRATANTI	
nscrita junto ao C.N.P.J sob o número, situada à, neste ato representada por	dagui por
liante denominada de CONTRATADA , celebram o presente contrato, re	
, oriundo do processo administrativo número	
citado desde já fazem partem deste instrumento contratual, ainda que não	
pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitat	tório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº
0.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de	
, conforme descrição contida no "Anexo 03" e	
016/2021 e seus anexos.	,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO	
O prazo de vigência do presente instrumento, limita-se a 31 de o sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal de Contra de C	
Os serviços deverão ser entregues no prazo determinado no Terr	
Os serviços deverão ser entregues em local designado no Termo	de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO	
O valor do presente contrato é de R\$	(
).
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos

4.1

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da dotação orçamentária da ficha 486.

O pagamento será efetuado conforme condições do item 10 do Termo de Referência.

5.2 O objeto do presente instrumento será executado em parceria com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Convênio nº 001/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o (s) serviços (ais) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.
- 7.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
- 7.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
- 10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Contratante

CONTRATADA

TESTEMU	NHAS		

Anexo 08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1 DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Meio Ambiente - Gerência do Setor Bem Estar Animal.

2. DO(S) OBETO(S)

2.1. Trata-se de eventual contratação de empresa para fornecimento da prestação de serviços veterinários para campanha de castração promovida pelo Setor Bem Estar Animal em convênio (n° 001/2020) com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SEAMA.

2.2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1		SERVICO DE CASTRACAO ANIMAL; CIRURGIA DE OVARIOESTERECTOMIA DE FEMEAS FELINAS E CANINAS E ORQUIECTOMIA DE MACHOS CANINOS E FELINOS COM IDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, CADASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRACAO MUNICIPAL ACOMPANHADA DE SUPERVISAO/ACOMPANHAMENTO DA RECUPERACAO CIRURGICA, RETIRADA DE SUTURA, E ATENDIMENTO DE INTERCORRENCIAS POS OPERATORIAS OU PROBLEMAS DECORRENTES DO PROCEDIMENTO DENTRO DO PERIODO DE 05(CINCO) MESES, EM DATAS AGENDADAS COM O CONTRATANTE.	UN	50,00

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. O ítem 3061 deverá respeitar o seguinte:

- N- Deverão estar inclusas as medicações utilizadas no pós operatório imediato e demais tratamento suporte (fluidoterapia, ventilação mecânica, e outros quando necessário), atendimento e procedimentos posteriores em casos de complicações e intercorrências pós cirúrcigas ou relacionadas ao procedimento, num período de 05(cinco) meses após a cirurgia, em data agendada com o contratante.
- O- O número de animais castrados deve ser de no mínimo 16 animais por mês (04 por semana).
- P- As cirurgias deverão ser realizadas em Clínica/Hospital veterinário contratado para a prestação dos serviços, sendo o executivo municipal responsável por selecionar e encaminhar os animais e proprietários em dia e horário pré-agendados para a realização do procedimento.
- Q- Uma avaliação geral do estado de saúde do animal deve ser realizada no dia anterior à cirurgia, onde o animal será declarado apto ou não para a realização do procedimento. Os animais não aptos serão realocados para o final da fila, tratados/recuperados e reagendados para o procedimento. O dia e horário para realização desta avaliação serão estabelecidos e agendados previamente com o contratante.
- R- As fêmeas deverão ser submetidas à ovariohisterectomia com exérese de útero e ovários e os machos à orquiectomia (exérese dos testículos).
- S- As cirurgias deverão ser realizadas em centro médico cirúrgico devidamente equipado e adequado às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) no artigo 16 da Lei nº5.517/68;
- T- Todos os procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médico veterinário conforme previsto na Lei nº5.517/68;
- U- Devem ser respeitadas as técnicas de antissepsia cirúrgica nos animais e em toda equipe, bem como a utilização de material cirúrgico estéril por método químico ou físico;

- V- Fica por responsabilidade do tutor do animal o transporte adequado do paciente até a clínica/hospital e retirada do animal na data e horário de entrada e alta pré estabelecidos, salvo excessões onde mediante à complicações no transoperatório e pós operatório se faça necessário manter o animal em observação. Também é responsabilidade do tutor a compra do tecido especificado previamente, para confecção da roupinha pós cirúrgica para as fêmeas, colar elizabetano para os machos e a compra dos medicamentos de uso oral prescritos para o período de recuperação da ferida cirúrgica.
- W- A contratada deverá disponibilizar número telefônico para contato mediante às possíveis complicações pós cirúrgicas que necessitem de atendimento emergencial.
- X- A execução dos serviços hora contratados devem ser realizados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizandose por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram.
- Y- A clínica/hospital veterinário deve estar localizado(a) em um raio de 10km da sede municipal, para facilitar/viabilizar a locomoção dos tutores e animais até o estabelecimento.
- Z- Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, referentes a execução dos serviços ora contratado ficam sob responsabilidade da contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A quantidade estimada para a aquisição pretendida é de 50 (cinquenta) unidades por item.
- 3.2. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1992), a castração é um método ético e eficiente no manejo e controle populacional de cães e gatos pois impede a reprodução indesejada desenfreada, além de minimizar a ocorrência de neoplasias mamárias e prostáticas e infecções uterinas, e reduz a manifestação de problemas comportamentais relacionados aos hormonios sexuais como: agressividade, fugas, brigas, demarcação de território e formação de bando de cães e gatos nas ruas em função da atração hormonal no período de cio das fêmeas, reduzindo a ocorrência de atropelamentos, animais feridos nas ruas e casos de agressão (mordidas) ao ser humano, mostrando sua grande importância em saúde pública.

A prefeitura de Santa Maria de Jetibá através do setor de Bem Estar Animal tem o intuito de realizar o manejo adequado dos cães e gatos de vida livre (animais de rua), animais resgatados/adotados através da campanha de castração, coleta e tratamento adequado para os animais debilitados em apoio às associações de proteção animal do município, além da educação/conscientização da população acerca da responsabilidade da posse animal. A contratação do item deste termo será realizada através do convênio (n° 001/2020) com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SEAMA.

A lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, Portaria MS 4.123/2017.e, ampara firmar convênios para viabilizar políticas de controle de natalidade de cães e gatos, bem como promoção de atendimentos ambulatorial, prestação de serviços veterinários. A lei municipal Nº 1.377, de 19 de agosto de 2011, que DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS em seu artigo 7º que descreve "Fica o Poder Publico Municipal autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com outro municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta lei. Embasados na lei supracitada, entendemos ser possível a realização de parceria para a castração de fêmeas e machos felinos e caninos, previamente selecionados pela Secretaria de Meio Ambiente.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A entrega do deste termo deverá ser feita de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.
- 4.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.
- 4.3. O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.4. O(s) serviços (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) **Definitivament**e, 05 (cinco) dias corridos após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo requisitante.

- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.
- 4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.7. O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 4.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de produtos para a execução do serviço.
- 4.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.12. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no serviço ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 4.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referencia;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o (s) serviço (os) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente;
- 6.1.2. Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;
- 6.1.3 Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante
- 9.2. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.
- 9.3. A aplicação da penalidade contida no item 11.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 10.2. O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- 10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de serviço será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.
- 11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 11.6. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 Fiscalização de Contratos Administrativos.
- 12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
- 12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 12.4. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
 - a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.
- 13.2. A validade dos serviço deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.
- 13.3. O objeto ofertado deverá ser de boa qualidade, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo ou paliativo, e deverá ser executado por profissional qualificado.
- 13.4. O(s) material(is) utilizado(s) na execução do(s) objeto(s) deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
 - a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
 - b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 13.5. Será recusado qualquer objeto mau executado, executado parcialmente, bem como aquele em desacordo com as normas qualidade e apresentação.
- 13.6. Em hipótese alguma será aceito objeto provisório, paliativo, similar ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 13.7. A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fornecedores, para verificar a legitimidade do serviço. Se for declarada a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 13.9. Se verificada a inadequação do serviço ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Abril de 2021.

Jheicy Henke Miertschink
Gerente Setor Bem Estar Animal
Matrícula: 055128